



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



LEI Nº 2.131/2018 DE 10 DE MAIO DE 2018.

“AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MEDIANTE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, DESTINADA A ATENDER AS PROPOSTAS Nº 13932.309000117705, 13932.309000117702, 13932.309000117703 DOMINISTÉRIO DA SAÚDE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CÂMARA MUNICIPAL CAMPINA VERDE
PROTOCOLO Nº 238/18
10/05/18 13:52 hs
<i>Joélia</i>

O povo do Município de Campina Verde, por seus representantes, APROVOU e eu, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei Complementar:

Art.1º. Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no orçamento do Município no valor de R\$586.000,00 (Quinhentos e oitenta e seis Mil Reais) para fazer face às despesas decorrentes das propostas Nº 13932.309000117705, 13932.309000117702, 13932.309000117703, celebrado com a União por intermédio do Ministério da Saúde-MS, com as seguintes dotações e fontes de recursos:

ORGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE
UNIDADE	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBUNIDADE	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA	0013	GESTÃO E APOIO ÀS POLÍTICAS DE SAÚDE PÚBLICA
ATIVIDADE	2201	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
ELEMENTO DESPESA	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO	123	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS VINCULADOS À SAÚDE
VALOR	206.000,00	

RUA 30 Nº 296 – CEP 38270-000 – CAMPINA VERDE – MG – TEL.: (34) 3412-9100

1
 Prefeitura Municipal de Campina Verde / MG
 Data 10/05/18
 Ass. *[Assinatura]*
 João Paulo G. F. Leite de Freitas
 Procurador Geral do Município
 OAB / MG - 103.047



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



ORGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE
UNIDADE	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBUNIDADE	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA	0013	GESTÃO E APOIO ÀS POLÍTICAS DE SAÚDE PÚBLICA
ATIVIDADE	2202	MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAÚDE
ELEMENTO DESPESA	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO	123	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS VINCULADOS À SAÚDE
VALOR	380.000,00	

Art. 2º. Para abertura do crédito suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto e, para tanto, serão utilizados recursos da anulação parcial da dotação do órgão municipal a seguir relacionados, com seu respectivo valor, que totaliza o montante de R\$586.000,00 (Quinhentos e oitenta e seis Mil Reais), a serem repassados pela União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, conforme Propostas Nº 13932.309000117705, 13932.309000117702, 13932.309000117703 e para tanto fica autorizada a execução orçamentária das propostas através das fontes de recursos estipuladas no art.1º nas respectivas dotações.

ORGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE
UNIDADE	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
SUBUNIDADE	01	CHEFIA DE SERVIÇOS URBANOS
FUNÇÃO	15	URBANISMO
SUBFUNÇÃO	451	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
PROGRAMA	0011	DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA URBANA E INFRAESTRUTURA
ATIVIDADE	1801	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA
ELEMENTO DESPESA	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



FONTE DE
RECURSO

100 RECURSOS ORDINÁRIOS

VALOR

586.000,00

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Campina Verde, 10 de maio de 2018.



Fradique Gurita da Silva
Prefeito Municipal